



Lei nº 211 de 23 de Junho de 2023

“Dispõe sobre a ampliação na duração da licença-maternidade para 180 dias, sem prejuízo na remuneração das servidoras públicas”

**Art. 1º** Fica estabelecido o período de 180 dias ou seis meses a licença-maternidade para todas as servidoras públicas do município de São Vicente do Seridó.

**Art. 2º** Fica estabelecido e assegurado que não haja intervenção ou perda salarial no período dos 180 dias da licença-maternidade das servidoras públicas.

**Art. 3º** O descumprimento desta Lei sujeita o infrator as seguintes penalidades:

I – Advertência

II – Afastamento do Cargo

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as determinações em contrário

Câmara de Vereadores de São Vicente do Seridó/PB, 23 de Junho de 2023.

**JUSCELÉIA MONTEIRO LIMA**  
Presidente